

ECOREDE

ENGENHARIA E SERVIÇOS

PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES

ANEXAS



Índice

1. Introdução	4
1.1. Objetivo	4
1.2. Identificação e Localização da empresa	4
1.3. Âmbito	5
2. Política Antissuborno	6
3. Compromisso CEO	10
4. Liderança	11
5. Denúncias e comunicação de incuprimento de irregularidades	13
6. Investigação de incumprimentos e de irregularidades	15

Índice de Figuras

Figura 1: Política Antissuborna da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.	7
Figura 2: Compromisso Antissuborno da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.....	8
Figura 3: Certificado Antissuborno ISO 37001, da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.	9

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETIVO

O Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas visa fundamentalmente identificar as situações potenciadoras de riscos de corrupção e/ou de infrações conexas, elencar medidas preventivas e corretivas que minimizem a probabilidade de ocorrência do risco e definir a metodologia de adoção e monitorização das medidas propostas, identificando os respetivos responsáveis.

A Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A. assume o compromisso de gerir as suas atividades de forma justa e honesta, cumprindo a legislação Nacional e Internacional aplicável, garantindo uma cultura de confiança com todas as Partes Interessadas contribuindo para relações duradoiras e íntegras.

O presente plano reflecte o acompanhamento levado a cabo na implementação da norma UNE ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antissuborno no Grupo Terris, da qual a Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A. é parte integrada. Certificada desde 2020 e em permanência monitoriza o cumprimento das medidas adotadas no sentido de prevenir comportamentos de corrupção ou geradores de riscos conexos.

1.2. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Designação Social: Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A.

NIPC Empresa: 508 271 754

Forma Jurídica: Sociedade Anónima

Escritórios: Av. Visconde de Barreiros, Ed. Pirâmide 358, 2º Andar 4470-151 Maia

Sede: Lugar do Extremo, Armazém Sanjurge 5400 – 578 Chaves

Contactos: DQAS (Eng.ª Patricia Ramos)

Tel.: +351 221 450 151

Fax.: +351 221 450 152

E-mail: geral@ecorede.pt

1.3. ÂMBITO

Prestação de Serviços de: Silvicultura, Exploração Florestal, Consultoria na área Florestal, Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos Multimateriais, Manutenção e Limpeza Urbana e Manutenção e Limpeza de Espaços Verdes e Construção e Manutenção de Margens Ribeirinhas e Galerias Ripícolas. Execução de Projetos de Infraestruturas Elétricas, Cartografia, Levantamento Cadastral, Constituição de Servidões e Topografia.

2. POLÍTICA ANTISUBORNO

O Grupo TERRIS trabalha diretamente com empresas Públicas e Privadas sendo necessário adotar um paradigma preventivo e baseado no risco para minimizar o impacto de corrupção e suborno, tornando uma responsabilidade de todos.

- O Grupo TERRIS está empenhado em realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma **justa e honesta**, cumprindo a legislação Nacional e Internacional aplicável;
- O Grupo TERRIS compromete-se em adotar medidas disciplinares e penais em relação ao suborno e corrupção, não permitindo qualquer ato ilícito de forma direta ou indireta - **tolerância zero**;
- O Grupo TERRIS quer garantir uma cultura de **confiança** com todas as Partes Interessadas contruindo relações duradoiras e **íntegras**.

Assumimos como principais intenções e orientações:

1. O cumprimento escrupuloso da legislação aplicável nos países e regiões onde trabalhamos e uma adequação atualizada aos propósitos dos nossos negócios e condutas;
2. Ser preventivo e corretivo na identificação, detecção, mitigação e eliminação de riscos de subornos nos processos de relacionamento com os clientes, com os fornecedores e prestadores de serviços, com as instituições e autoridades públicas, costumeiras, bancárias e reguladoras, com os consultores e prestadores de serviços e tecnologias de informação e comunicação, com as empresas participadas e que atuam sob nosso controlo e na contratação e nas atividades dos nossos colaboradores;
3. Proibir a convivência e anuência com atos ilícitos, não sujeitando o Grupo TERRIS e os seus colaboradores a riscos e a processos judiciais ou penais;
4. Acompanhar este conjunto de intenções e orientações, por um conjunto de objetivos, indicadores e metas, atualizados periodicamente e que nos permitam verificar o nível de cumprimento das nossas intenções e orientações e o funcionamento e a eficácia do nosso Sistema de Gestão Antissuborno;
5. Criar um sistema que permita dar cumprimento à obrigação, de que todos sejam conscientes da necessidade de denunciarem atos suspeitosos de práticas ilícitas e em particular de suborno, garantindo ao agente da informação, de que não será sujeito a represálias;
6. Desenvolver continuamente o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão Antissuborno, por forma a serem evidenciáveis melhorias nestas matérias de suborno e corrupção entre as nossas relações;
7. Dotar de autoridade, independência e competências a Função Compliance (Comité Compliance), para que leve a efeito estas intenções e orientações, desenvolva, supervisione e melhore o Sistema de Gestão Antissuborno e estabeleça, divulgue e ponha em prática, um conjunto, necessário e conveniente, de consequências e penalizações, por incumprimento de requisitos e de outras imposições decorrentes do nosso Sistema de Gestão Antissuborno.

Esta **política** proíbe especificamente que os seus administradores, diretores, colaboradores como ainda terceiros intervenientes contratados, se envolvam em qualquer ato corrupto e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou “qualquer coisa de valor” a alguma entidade ou qualquer pessoa com o propósito de obter ou acumular qualquer “vantagem imprópria”.



POLÍTICA ANTISUBORNO

O Grupo Terris trabalha diretamente com empresas Públicas e Privadas sendo necessário adotar um paradigma preventivo e baseado no risco para minimizar o impacto de corrupção e suborno, tornando uma responsabilidade de todos.

- O Grupo Terris está empenhado em realizar todos os negócios e parcerias com integridade e profissionalismo, de forma **justa e honesta**, cumprindo a legislação Nacional e Internacional aplicável;
- O Grupo Terris compromete-se em adotar medidas disciplinares e penais em relação ao suborno e corrupção, não permitindo qualquer ato ilícito de forma direta ou indireta - **tolerância zero**;
- O Grupo Terris quer garantir uma cultura de **confiança** com todas as Partes Interessadas construindo relações duradouras e **Íntegras**.

Assumimos como principais intenções e orientações:

1. Cumprimento escrupuloso da legislação aplicável nos países e regiões onde laboramos e uma adequada atualização aos propósitos dos nossos negócios e condutas;
2. Ser preventivo e corretivo na identificação, deteção, mitigação e eliminação de riscos de subornos nos processos de relacionamento com os clientes, com os fornecedores e prestadores de serviços, com as instituições e autoridades públicas, costumeiras, bancárias e reguladoras, com os consultores e prestadores de serviços e tecnologias de informação e comunicação, com as empresas participadas e que atuam sob nosso controle e na contratação e nas atividades dos nossos colaboradores;
3. Proibir a convivência e anuência com atos ilícitos, não sujeitando o Grupo Terris e os seus colaboradores a riscos, a processos judiciais e/ou penais;
4. Acompanhar este conjunto de intenções e orientações, por um conjunto de objetivos, indicadores e metas, atualizados periodicamente e que nos permitam verificar o nível de cumprimento das nossas intenções e orientações e o funcionamento e a eficácia do nosso Sistema de Gestão Antissuborno;
5. Criar um sistema que permita dar cumprimento à obrigação, de que todos sejam conscientes da necessidade de denunciarem atos suspeitosos de práticas ilícitas e em particular de suborno, garantindo ao agente da informação, de que não será sujeito a represálias;
6. Desenvolver continuamente o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão Antissuborno, por forma a serem evidenciáveis melhorias nestas matérias de suborno e corrupção entre as nossas relações;
7. Dotar de autoridade, independência e competências a Função Compliance (Comité Compliance), para que leve a efeito estas intenções e orientações, desenvolva, supervisione e melhore o Sistema de Gestão Antissuborno e estabeleça, divulgue e ponha em prática, um conjunto, necessário e conveniente, de consequências e penalizações, por incumprimento de requisitos e de outras imposições decorrentes do nosso Sistema de Gestão Antissuborno.

Esta **política** proíbe especificamente, que os seus administradores, diretores, colaboradores como ainda terceiros intervenientes contratados, se envolvam em qualquer ato corrupto e, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou “qualquer coisa de valor” a alguma entidade ou qualquer pessoa com o propósito de obter ou acumular qualquer “vantagem imprópria”.

CEO

Política Antissuborno
GT.040.002.01
20.04.2022

Figura 1: Política Antissuborno da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.



Grupo Terris

Compromisso Antissuborno

Compromisso Antissuborno

A reputação é um dos ativos mais importantes do Grupo TERRIS, desta forma, não será tolerada qualquer conduta antiética ou inadequada, que não esteja de acordo com os padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta e que cumpra os requisitos da Política Antissuborno, que assenta na confiança e integridade dos nossos acionistas, clientes, fornecedores, empregados e autoridades públicas e todos que de alguma forma se relacionem com o Grupo TERRIS.

São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, nas relações do Grupo TERRIS com o setor público ou privado. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados das empresas do Grupo.

O Grupo TERRIS está comprometido a aderir aos mais altos padrões éticos e cumprir com rigor as leis e regulamentos contra a corrupção e suborno, a fim de evitar os riscos relacionados com os mesmos que podem envolver os Sócios e Parceiros de Negócios, Administradores, Trabalhadores e Fornecedores, de modo que as suas práticas estejam alinhadas às normas e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Adotar uma abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção, é estarmos comprometidos a atuar profissionalmente, de forma justa e com integridade em todos os nossos negócios e relacionamentos.

O Grupo TERRIS não permite qualquer ato ilícito, de forma direta e indireta, e de quem atue em seu nome.

É dever do Presidente do Conselho de Administração do Grupo TERRIS, Função Compliance, Chefes de Serviços e Diretores, assegurar o cumprimento desta Política e Códigos de Conduta e fazer cumprir com as normas de Antissuborno. Sendo imperativo priorizar o cumprimento dos princípios éticos ao buscar a realização das metas do Grupo TERRIS, considerando que é essencial gerar uma cultura orientada a aplicar e cumprir com essas Políticas.

Gondomar, 20 de abril de 2022

CEO Dr. Paulo Reis

Compromisso Antissuborno
GT.040.005.01
20.04.2022

Figura 2: Compromisso Antissuborno da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.



Figura 3: Certificado Antissuborno ISO 37001, da Ecorede - Engenharia e Serviços, S.A.

3. COMPROMISSO CEO

A reputação é um dos ativos mais importantes do Grupo TERRIS, desta forma, não será tolerada qualquer conduta antiética ou inadequada que não esteja de acordo com os padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta e que cumpra os requisitos da Política Antissuborno, que assenta na confiança e integridade dos nossos acionistas, clientes, fornecedores, empregados e autoridades públicas e todos que de alguma forma se relacionem com o Grupo TERRIS.

São proibidos quaisquer pagamentos, ofertas ou promessas de vantagens indevidas, em qualquer circunstância, nas relações do Grupo TERRIS com o setor público ou privado. São também absolutamente proibidas e inaceitáveis as combinações fraudulentas ou falseamento de dados da empresa.

O Grupo TERRIS está comprometido a aderir aos mais altos padrões éticos e a cumprir com rigor as leis e regulamentos contra a corrupção e suborno, a fim de evitar os riscos relacionados ao suborno que podem envolver os Sócios e Parceiros de Negócios, Administradores, Trabalhadores e Fornecedores, de modo que as suas práticas estejam alinhadas às normas e regulamentos anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Adotar uma abordagem de tolerância zero ao suborno e à corrupção, é estarmos comprometidos a atuar profissionalmente, de forma justa e com integridade em todos os nossos negócios e relacionamentos.

O Grupo TERRIS não permite qualquer ato ilícito, de forma direta e indireta, e de quem atue em seu nome.

É dever do Presidente do Conselho de Administração do Grupo TERRIS, Função Compliance, Chefes de Serviços e Diretores, assegurar o cumprimento desta Política e Códigos de Conduta e fazer cumprir com as normas de Antissuborno. Sendo imperativo priorizar o cumprimento dos princípios éticos ao buscar a realização das metas do Grupo TERRIS, considerando que é essencial gerar uma cultura orientada a aplicar e cumprir com essas Políticas.

Matosinhos, 18 de dezembro de 2019

CEO Dr. Paulo Reis

4. LIDERANÇA

A liderança do Grupo TERRIS desempenha um papel fundamental na formação e implementação com êxito do Sistema de Gestão Antissuborno.

Cabe ao Órgão do Governo – Conselho de Administração, demonstrar a sua liderança e compromisso em relação ao sistema antissuborno através da supervisão geral sobre o mesmo. Assim, cabe-lhe estar informado sobre os procedimentos e o funcionamento do sistema para poder exercer a supervisão necessária à adequação, eficácia e implementação do mesmo. O Conselho de Administração recebe regularmente informação sobre o desempenho do sistema através do processo de revisão pela Gestão.

O Comité Compliance para a função de Antissuborno é designado pelo Grupo TERRIS e é constituído por seis membros.

O acionista do Grupo TERRIS deve:

- Aprovar a Política Antissuborno;
- Assegurar que a estratégia de cada empresa e a política estão alinhadas;
- Verificar e revêr a informação sobre o conteúdo e o funcionamento do sistema Antissuborno do Grupo;
- Reunir os recursos necessários e adequados para o funcionamento eficaz do sistema de gestão Antissuborno;
- Conhecer e distribuir de forma eficiente o Sistema de Gestão Antissuborno do Grupo Terris;
- Exercer uma supervisão razoável sobre a implementação do sistema de gestão antissuborno e verificar a sua eficácia no grupo;

Administração deve:

- Assegurar que o sistema de gestão antissuborno, incluindo a política e os objetivos, sejam estabelecidos, mantidos e revistos de forma a se adequar os riscos de suborno à organização;
- Assegurar a Integração dos requisitos do sistema de gestão antissuborno nos processos da organização;
- Garantir os recursos suficientes e adequados para o funcionamento eficaz do sistema de gestão antissuborno;
- Comunicar interna e externamente a política antissuborno;
- Comunicar internamente a importância da gestão eficaz do sistema antissuborno e a conformidade com os requisitos do sistema de gestão antissuborno;
- Assegurar que o sistema de gestão antissuborno está desenhado adequadamente para atingir os objetivos;
- Dirigir e apoiar todos os colaboradores para contribuir para a eficácia do sistema de gestão antissuborno;

- Promover uma cultura antissuborno apropriada dentro da organização;
- Promover a melhoria contínua;
- Apoiar outras funções de gestão relevantes, para demonstrar a sua liderança na prevenção e deteção de suborno conforme se aplica às suas áreas de responsabilidade;
- Encorajar o uso de procedimentos para relatar suspeitas de suborno e suborno real;
- Assegurar que nenhum membro da equipa sofrerá retaliação, discriminação ou ação disciplinar ou qualquer relatório feito de boa fé ou com base em uma crença, violação razoável ou suspeita de violação da política antissuborno da organização por se recusar a se envolver em suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de negócios para a organização (excepto quando o indivíduo participou da violação);
- Executar relatórios, em intervalos planeados, para a direção sobre o conteúdo e operação dos sistemas de gestão antissuborno e reclamações sérias e/ou sistemáticas sobre o suborno.

Função Compliance, deve:

- Assegurar que o Sistema de Gestão Antissuborno está conforme os requisitos da norma 37001;
- Implementar, desenvolver e monitorizar o Sistema de Gestão Antissuborno;
- Informar sobre o desempenho do Sistema de Gestão Antissuborno ao Conselho de Administração, Administradores, Directores e a outras funções de Compliance;
- Assegurar que todas as denúncias e preocupações são tratadas de forma confidencial;
- Garantir o envolvimento de toda a organização e promover uma cultura de Antissuborno;
- Proporcionar orientação, formação a todas as partes interessadas sobre o sistema de Gestão Antissuborno e Corrupção e questões relacionadas com as mesmas;
- Verificar e acompanhar o cumprimento dos objetivos estabelecidos;

5. DENÚNCIAS E COMUNICAÇÃO DE INCUMPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

Por forma a potenciar que de boa-fé os colaboradores do Grupo TERRIS ou que eventuais entidades externas possam reportar e com base numa crença razoável, qualquer intenção de suborno, real ou potencial, ou ainda quaisquer violações ou debilidades do Sistema de Gestão Antissuborno, a Administração do Grupo, mandadou na Função Compliance (Comité Compliance), a criação e implementação de um processo de Denúncias e Comunicação de Incumprimentos e de Irregularidades.

Estabeleceu-se o procedimento **“Denúncias e Comunicação de Incumprimentos e de Irregularidades”**, onde se assume o tratamento de toda a informação com estrita confidencialidade e em particular no que respeita à identidade do relator ou de outras pessoas que sejam relatadas. No caso de que a situação relatada, incorra numa investigação, seguirá os trâmites de procedimento disciplinar ou procedimento penal ou criminal, conforme a situação e de acordo com os métodos determinados e legalmente aceites. É igualmente assumida a não consideração de denúncias anónimas e a garantia de não represálias aos denunciante.

De igual forma, a Administração assume e garante o apoio de procedimentos a seguir para as pessoas que se vejam envolvidas ou se deparem com problemas numa situação de eventual suborno.

Neste Manual é apresentada uma lista de possíveis alertas que podem surgir, os quais podem indiciar a presença de atos de suborno e/ou corrupção. A lista não se destina a ser exaustiva e é apenas para fins orientativos.

- **Se receber uma Oferta de Suborno:** Se você receber um pedido de Suborno ou se for forçado, por meio de extorsão ou de outra forma, a concordar em dar ou, na verdade, subornar, esta ação deve ser imediatamente comunicada e reportada.
- **Se houver suspeitas de suborno:** Se você tiver conhecimento ou tiver razões para suspeitar de qualquer violação desta política, é obrigado a imediatamente comunicar.
- **Retaliação:** Represálias contra um denunciante resultarão em medidas disciplinares que incluem até demissão. Além disso, retaliação contra um denunciante pode sujeitar o delator a um processo disciplinar e eventualmente civil e criminal.

Se encontrar qualquer um destes alertas, deve comunicá-las prontamente à Função Compliance (Comité Compliance) e de forma escrita no **“Registo de Denúncias e Alertas”**.

- Se tem conhecimento de que uma terceira pessoa se envolve, ou que tenha sido acusado de envolvimento em práticas impróprias de negócios;
- Se tem conhecimento de pagamento de comissões ou exigiu pagamentos, ou tem uma reputação de ter uma "relação especial" com funcionários dos clientes;

- Se um terceiro solicita o pagamento em dinheiro e / ou recusa a assinar uma comissão formal ou contrato de honorários, ou para fornecer uma fatura ou recibo de um pagamento feito;
- Se um terceiro solicita uma taxa adicional não prevista ou comissão para "facilitar" um serviço;
- Se um terceiro solicita que o pagamento seja feito para "ignorar" possíveis violações legais;
- Se um terceiro solicita que seja dado emprego ou alguma outra vantagem a um amigo ou parente;
- Se recebe uma fatura de uma terceira parte que parece estar fora do padrão ou personalizado;
- Se percebe que foi faturado por um pagamento que parece alta, dado o serviço que foi prestado.

Se tem algum conhecimento, ou se acha que foi envolvido em algum ato ilícito, deve imediatamente comunicar nas Linhas criadas Antissuborno:

Site: <https://grupoterris.pt/pt/politica-antissuborno>

Email: antissuborno@grupoterris.pt

Correspondência: Rua Dr. Serafim Lima | Edifício Iparque – 1ª Sala 1 | 4785-315 Trofa

Contacto telefónico: 252 414 318.

Todos as denúncias serão levadas com toda a seriedade e rigor que caracterizam o Grupo.

6. INVESTIGAÇÃO DE INCUMPRIMENTOS E DE IRREGULARIDADES

O Grupo TERRIS implementou procedimentos adequados sobre como investigar e fazer frente a qualquer questão de suborno, ou incumprimentos dos controlos antissuborno, que se reportem, descubram ou se suspeitem. A forma como investiga ou trata uma questão em particular dependerá das circunstâncias. Cada situação é diferente e a resposta da organização deverá ser razoável e proporcional às circunstâncias.

Para cada questão reportada por via de registo ou detetada em atividades de monitorização, será elaborado um relatório e serão determinadas ações urgentes, importantes e detalhadas, e, porventura, a necessidade de controlos antissuborno. De uma forma geral, é assegurado que todas as comunicações recebidas são investigadas e que as medidas de verificação são adequadas e proporcionais.

O processo de investigação exige recursos com competências, autonomia e independência para realizar as investigações pertinentes, sendo definido pela Administração que este órgão é liderado pela Função Compliance (Comité Compliance) e que o Presidente do Conselho de Administração tem conhecimento de todas as investigações em curso. Todas as áreas e funções do Grupo, devem colaborar com as investigações, sempre que assim sejam requeridas.

Estabeleceu-se o procedimento **“Investigação de Incumprimentos e de Irregularidades”**, que incluiu para além das metodologias de investigação, a determinação de critérios para a atribuição de prémios ou bónus, associados à mitigação e eliminação de riscos de suborno.